



CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº 77/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM(NS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA E A EMPRESA VINICIUS BRACHT MALAGUTTI - ME NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, situado na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, CNPJ 76.995.455/0001-56, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Frank Ariel Schiavini, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 5.767.644-2, CPF nº 938.311.109-72, e a empresa VINICIUS BRACHT MALAGUTTI - ME, CNPJ nº 76.344.795/0001-17, localizada na Rua Mario Romanini, 451E - Belvedere, na cidade de Chapecó (89.810-413), estado de Santa Catarina, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por Vinicius Bracht Malagutti, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 3.668.932, CPF nº 005.737.909-22, residente na Rua Antonio Morandini, 141E - Bairro Jardim Italia, na cidade de Chapecó, estado de Santa Catarina, firmam o presente contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de 14 de março de 2014, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte Equipamento: PARA INSTALAÇÃO DE 02 (DUAS) ACADEMIAS DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. CONVENIO Nº 19.23.2013.0011 FIRMADO COM A SEDU, ATRAVÉS DO PAM.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão nº 26/2014, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 60(sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, quando:

- a) houver alteração de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e



aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste Edital correrão a conta da Funcional Programática: 05.003.27.812.0018.1.025 Elemento: 4.4.90.52 Fonte: 868 Código Reduzido: 16733.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Coronel Vivida- CNPJ nº 76.995.455/0001-56.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

1. assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
2. cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
3. fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
4. fornecer, durante o período de garantia às suas expensas as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características, sob pena de aplicação da penalidade prevista na cláusula décima, alínea "b";
5. manter as condições de habilitação,
6. Entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, conforme modelo fornecido.

Parágrafo Único

Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da CONTRATADA, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto e, ainda, verificará a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica, sem anuência expressa do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na

forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

Compete à autoridade superior do CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos :

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir,
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e



pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Coronel Vívda, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Vívda, 10 de abril de 2014.

CONTRATANTE
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Testemunhas:

RG nº 3.934.749-0

CONTRATADA

RG nº 8.407.675-9

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 14 de Abril de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0577

Página 12 / 077

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 77/2014 – Pregão Presencial nº 26/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VINICIUS BRACHT MALAGUTTI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 76.344.795/0001-17. Objeto: fornecimento de equipamentos para instalação de 02 (duas) academias da terceira idade do município de Coronel Vivida. Convenio nº 19.23.2013.0011 firmado com a SEDU, através do PAM. Valor total R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais). Prazo de fornecimento: 60 (sessenta) dias. Coronel Vivida, 10 de abril de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 15/2013 – Dispensa de Licitação nº 06/2013 – Contratante: Município de Coronel Vivida/PR – Contratada: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE - UNICENTRO, sob CNPJ nº 77.902.914/0001-72. Considerando a prorrogação de prazo do contrato, até o dia 31 de março de 2014, contribuindo para o aumento das disciplinas em razão do acréscimo de mais uma turma de acadêmicos e, consequentemente, tendo a necessidade de disponibilização de mais professores, fica acrescentada a importância de R\$ 5.023,89 (cinco mil e vinte e três reais e nove centavos) equivalente a 23 deslocamentos. O valor total dos deslocamentos relativos ao mês de março de 2014 passa a ser de R\$ 24.245,73 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos). O valor atualizado do presente contrato passa a ser de R\$ 195.716,29 (cento e noventa e cinco mil setecentos e dezesseis reais e vinte e nove centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 15/2013, de 20 de Fevereiro de 2013. Coronel Vivida, 20 de março de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 78/2014 – Inexigibilidade nº 06/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Andre S. Mazzuco – Laboratório de Análises Clínicas Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 01.590.111/0001-68. Objeto: credenciamento de pessoa jurídica prestadora de serviços de exames laboratoriais. Valor total estimado R\$ 400.811,36 (quatrocentos mil oitocentos e onze reais e trinta e seis centavos). Prazo de execução: 355 (trezentos e cinquenta e cinco) dias, iniciando-se em 11 de abril de 2014 até 31 de março de 2015. Coronel Vivida, 11 de abril de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL N.º 004/2014 de 10/04/2014

SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS-Inscritos (3º período conf. cronograma)

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2014 de 31/01/2014 e, Considerando os Editais nº. 002/2014 de 12/02/2014 e nº 003/2014 de 12/03/2014, que divulgou a relação dos candidatos inscritos para vaga de estágio referente, respectivamente, ao 1º e 2º período destinado às inscrições, conforme cronograma estabelecido no Edital de Abertura de Seleção de Estagiários, RESOLVE

I. TORNAR PÚBLICO a relação nominal, por ordem de inscrição, dos estudantes que se candidataram a vaga de estágio durante o 3º período destinado às inscrições, conforme cronograma, de 01/04/2014 a 07/04/2014, habilitados na 1ª Etapa, Análise de Currículo, conforme Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.1. Que os candidatos habilitados na 1ª etapa, aptos a concorrer na 2ª e última etapa do processo de seleção-Entrevista ficam, em cumprimento ao subitem 3.2 do Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2014, distribuídos por ordem de inscrição na área que se candidatou, subsequentemente as inscrições remanescentes do 1º e 2º período, conforme Anexo II deste.

1.2. A convocação de candidato para a 2ª e última etapa de seleção, nos termos do disposto no subitem 3.2.2 do Edital de Seleção de Estagiário nº. 001/2014, dar-se-á observado os seguintes requisitos:

a) necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;

b) por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.

1.3. Será considerado apto a ocupar a vaga de estágio o candidato habilitado na 2ª e última etapa da seleção-Entrevista, aplicada nos termos do disposto no subitem 3.2.2 do Edital de Seleção de Estagiário nº. 001/2014, que alcançou, nesta etapa, pontuação igual ou superior a 5(cinco), ressalvado o estabelecido no subitem 3.2.2.6.

II. Não constam do Anexo II deste os candidatos inscritos no 1º ou 2º período que foram aprovados na 2ª Etapa do Processo de Seleção e iniciaram as atividades inerentes ao estágio mediante Termo de Compromisso, bem como os convocados e inabilitados na 2ª etapa.

III. Os candidatos inscritos no 3º período destinado às inscrições inabilitados na 1ª Etapa, por não terem preenchido todos os requisitos exigidos no Edital de abertura da Seleção de Estagiários nº. 001/2014 de 31/01/2014, constam no Anexo III, parte integrante do presente Edital.

2.1. Faculta-se ao candidato inabilitado a possibilidade de solicitar nova inscrição, mediante o cumprimento dos seguintes procedimentos:

a) requerer vista da inscrição indeferida, nas datas previstas para inscrição, conforme cronograma (subitem 2.3 do edital 001/2014), preenchendo/comprovando os requisitos faltantes;

b) preencher nova ficha de inscrição, anexando toda a documentação exigida, inclusive a ficha de inscrição indeferida e o requerimento de vista;

c) protocolizar sua nova inscrição, observado o cronograma de datas estabelecido no subitem 2.3 do edital de seleção de estagiário 001/2014.

Coronel Vivida-PR, 10 de abril de 2014.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli	Mirlene Wels
Chefe de Gabinete	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

ANEXO I

Edital nº. 004/2014 de 10/04/2014

Relação Nominal de estudantes candidatos à vaga de estágio, Edital de Seleção de estagiários nº. 001/2014 de 31/01/2014 Habilitados na 1ª Etapa da Seleção-Análise de Currículo Estudantes inscritos durante o 3º período, de 01/04/2014 a 07/04/2014.

Nº de Ordem	NOME	Nº. De Inscrição/Protocolo	Data da Inscrição/Protocolo	ÁREA DO ESTÁGIO/CURSO
1	Katlen de Souza	2671	01/04/2014	4ª série – Ensino Profissional (Magistério)
2	Jesiel de Silva Teixeira Scusiato	2672	01/04/2014	Licenciatura em Letras
3	Cassiano Soares de Lima	2674	01/04/2014	3ª Série – Arquitetura e Urbanismo
4	Fabiane Borges de Oliveira	2681	01/04/2014	3ª Série Ensino Médio
5	Lucas Alexandre Cenci	2682	01/04/2014	3º Período-Direito
6	Halana Sinhori de Oliveira	2683	01/04/2014	Licenciatura em Letras
7	Gabriel Boel Polli	2791	02/04/2014	3ª Série – Ensino Médio
8	Ana Paula Borges	2814	03/04/2014	1ª Série-Pedagogia
9	João Paulo Ferreira	2860	03/04/2014	1º Período – Educação Física
10	Kauany Caroline Lorenci	2888	03/04/2014	4ª série – Ensino Profissional (Magistério)
11	Carla Luciane da Fonseca	2889	03/04/2014	1º Semestre – Licenciatura em Pedagogia
12	Ericles Andrei Balli	2894	03/04/2014	1º Período-Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
13	Janaina Ribeiro Piacentini	2895	03/04/2014	4ª série – Ensino Profissional (Magistério)
14	Lilian Paula Castelli Ramos	2896	03/04/2014	7º Período-Enfermagem
15	Charles Damasceno Verilindo	2897	03/04/2014	1º Período-Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas
16	Dairany Machado	2956	04/04/2014	4ª série – Ensino Profissional (Magistério)
17	Jessica Aparecida Nogueira	3031	07/04/2014	1º Período-Administração
18	Alice Brum	3056	07/04/2014	3ª série – Ensino Profissional (Magistério)
19	Darlane Bortolini	3065	07/04/2014	4ª série – Ensino Profissional (Magistério)

ANEXO II

Edital nº. 004/2014 de 10/04/2014

Relação Nominal dos estudantes candidatos à vaga de estágio, Edital de Seleção de estagiários nº. 001/2014 de 31/01/2014 Candidatos Distribuídos Por Área de Inscrição inscritos durante o 3º período, de 01/04/2014 a 07/04/2014 e listados subsequentemente as inscrições remanescentes do 1º e 2º período

CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA				
Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CURSO	Situação
Inscritos no 1º período destinado à inscrição de Estagiários				
1	Neivete Cardoso dos Santos	626 de 05/02/2014	Educação Física	Em estágio
3	Rafael Tasca	682 de 06/02/2014	Educação Física	Em estágio
4	Danielson de Lara Figueiró	796 de 10/02/2014	Educação Física	Em estágio
5	Silviane Andréia Lucas Bolligon	873 de 10/02/2014	Educação Física	1º período: Aguardando convocação para 2ª Etapa
Inscritos no 3º período destinado à inscrição de Estagiários				
1	João Paulo Ferreira	2860 03/04/2014	Educação Física	Inscrição Atual
CURSO / CIÊNCIAS CONTÁBEIS				
Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CURSO	Situação
Inscritos no 1º período destinado à inscrição de Estagiários				
2	Lis Priscila Macedo	695 de 06/02/2014	Ciências Contábeis	1º período: Aguardando convocação para 2ª Etapa
Inscritos no 2º período destinado à inscrição de Estagiários				
1	Gregory William Primel	1652 05/03/2014	Ciências Contábeis	2º período: Aguardando convocação para 2ª Etapa
CURSO / FARMÁCIA				
Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CURSO	Situação
Inscritos no 1º período destinado à inscrição de Estagiários				
1	Caroline Marcolina	640 de 05/02/2014	Farmácia	Em Estágio
Inscritos no 2º período destinado à inscrição de Estagiários				
1	Talliane Ritter	1630 de 05/03/2014	Farmácia	2º período: Aguardando convocação para 2ª Etapa
CURSO / ENGENHARIA CIVIL				
Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	CURSO	Situação
Inscritos no 1º período destinado à inscrição de Estagiários				
1	Walterton Romulo Borges	883 de 11/02/2014	Engenharia Civil	1º período: Aguardando convocação para 2ª Etapa
2	Natalia Trombetta	952 de 11/02/2014	Engenharia Civil	1º período: Aguardando convocação para 2ª Etapa